



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº.45, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal 770, de 16 de setembro de 2002, que dispõe sobre Código Tributário Municipal, forma de pagamento do ITBI (Imposto sobre transmissão de bens imóveis)”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso V, do artigo 66, da Lei Municipal nº.770, de 16 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.66....”

“V – na arrematação, adjudicação e na remissão, até 30 (trinta) dias após o ato ou trânsito em julgado da sentença, mediante Guia de Arrecadação expedida pelo escrivão do feito”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 09 de agosto de 2023.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**